



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Aos vinte quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte e um, foi aberta a primeira sessão de julgamento, ordinária e híbrida, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom e presencialmente na Sala de Sessões desta Corte, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Vanda Maria Ferreira Lustosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e Antônio Adrualdo Alcoforado Catão por motivo de gozo de férias. Compareceu o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza, convocado para compor quórum. O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente, presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, foram aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 44ª sessão de julgamento virtual e extraordinária, realizada entre os dias de 12 a 15/12/2022, e da 48ª sessão de julgamento híbrida e ordinária realizada em 13/12/2022. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3.621/2022, em 16/12/2022, às f. 370/376, e publicação em 19/12/2022, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Híbrido, a seguir relacionados:**

Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000101-94.2022.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento parcial aos apelos para a) majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observando-se o disposto na súmula 439 do TST; b) excluir do condeno a previsão de cumprimento da sentença em 48 horas para determinar que a reclamada seja citada na forma do artigo 880 da CLT; e, c) deduzir no cômputo das diferenças salariais as importâncias pagas e comprovadas com a rubrica "2030 - Rest. Abono indenizado". Custas mantidas, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que fixava o valor da indenização por danos morais em R\$20.000,00 e não autorizava a dedução da rubrica "2030 - Rest. Abono indenizado. **Ordem: 20 Processo Nº AP-0000584-06.2017.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000386-76.2020.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar parcial provimento aos recursos interpostos por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM OBRAS DE HABITAÇÃO DE ALAGOAS - SITHOAL e SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE ALAGOAS para, reformando a sentença, declarar o incabimento da ação revisional e, diante da impossibilidade de reintegração, determinar; a) o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

pagamento de indenização substitutiva pelo período estável, observando-se o último salário percebido, a contar o afastamento dos trabalhadores, com reflexos em férias acrescidas de um terço, décimos terceiros salários, FGTS e contribuições previdenciárias, com a dedução das parcelas pagas a título de verbas rescisórias comprovadamente pagas; b) condenar o autor da ação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 15% sobre o valor que resultar da condenação; c) condenar subsidiariamente o Estado de Alagoas ao pagamento dos títulos objetos do condeno. Custas mantidas. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000179-43.2021.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por maioria, conhecer dos recursos; negar provimento aos recursos obreiro e patronal e dar parcial provimento ao recurso interposto pelo patrono do autor para, reformando a sentença, majorar o percentual arbitrado a título de honorários sucumbenciais, de 5% para 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que dava provimento parcial ao recurso obreiro para majorar de R\$ 2.000,00 para R\$ 5.000,00 o valor da indenização compensatória por danos morais. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000705-44.2020.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Resultado** por unanimidade, conhecer dos apelos interposto, dar provimento parcial ao apelo patronal para, reformando a sentença, excluir do condeno a previsão de cumprimento da sentença em 48 horas e determinar que a reclamada seja citada na forma do artigo 880 da CLT; e dar parcial provimento ao recurso obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$10.000,00. Custas majoradas em R\$200,00 e, determinar o encaminhamento de cópia do presente acórdão ao MPT. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000497-19.2018.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$10.000,00. Custas majoradas em R\$200,00 e, determinar o encaminhamento de cópia do presente acórdão ao MPT. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000252-31.2020.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto para, reformando a r. sentença, julgar procedente em parte a ação trabalhista e condenar a parte reclamada ao pagamento das horas extras marcadas nos cartões de ponto com o registro de "HE NÃO AUTORIZADA" e "HE INTRA NÃO AUTORIZADA", com os adicionais devidos e reflexos legais, bem como honorários de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor da condenação, mantida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, conforme declarada na origem. Para a correção do débito deverão ser empregados o IPCA-E até a data da distribuição da demanda e, após, a taxa SELIC, ressaltando-se que a última compreende juros e correção monetária, com suporte na decisão proferida no julgamento conjunto das ADC's 58 e 59 e das ADI's 5867 6021, do C. STF. Custas invertidas, a cargo das reclamadas, no valor de R\$100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00 arbitrado à condenação para fins processuais. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000751-93.2021.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** 3522/AL) Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8.334. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos; no mérito, dar provimento parcial ao apelo patronal para determinar que os juros de mora e correção monetária observem o disposto na Súmula 439, do C. TST, o art. 883, da CLT, bem como a tese fixada pelo STF no RE 1.269.353 (tema 810



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

do STF), que determinou a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil); e, dar parcial provimento ao recurso obreiro para majorar para 15% o percentual dos honorários advocatícios. Custas mantidas. **Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000203-94.2021.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** A advogada Michelle Cardoso Barbosa, OAB/AL 16.878, inscrita, não participou da sessão de julgamento realizada em 24.01.2023, para fazer a sustentação oral pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000583-17.2021.5.19.0059 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Alexandre Barros Duarte, OAB/AL 10.953. O advogado Marcos Venícius Guerreiro Góes, OAB/BA 43.537, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos interpostos e, negar provimento ao apelo patronal; e, dar provimento parcial ao apelo obreiro para, reformando a sentença: a) declarar a invalidade dos cartões de ponto acostados aos autos; b) fixar a jornada do reclamante das 18:00h às 8:00h, conforme prova testemunhal; c) condenar a reclamada ao pagamento das horas extras diárias compreendidas entre as 6:00h às 8:00h (acrescidas do adicional de 50%); d) condenar a reclamada ao pagamento do adicional noturno em razão da prorrogação da jornada até as 8:00h; e) determinar que seja observada a hora noturna como de 52 minutos e 30 segundos (a teor do art. 73, §1º, da CLT), bem como a utilização dos percentuais de 50%, 60% ou 100% na forma disposta na Cláusula Oitava do CCT (ID. 4af7) e, sobre esses aplicados o percentual de 20% de adicional noturno. Após a incidência dos adicionais, incidirão os reflexos legais de férias+ 1/3, 13º salário, aviso prévio indenizado, FGTS e RSR; f) condenar a reclamada ao pagamento de horas extras em razão da não fruição do intervalo mínimo de 11 (onze) horas consecutivas entre duas jornadas, bem como seus reflexos legais em RSR e integração pela média somatória de ambos sobre aviso prévio, férias + 1/3, 13º salários e FGTS. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), novo valor atribuído à condenação, para fins processuais. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000287-32.2020.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. O advogado Gerd Nilton Baggenstoss Gomes, OAB/AL 10.084, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo patronal para excluir a condenação ao acréscimo salarial por acúmulo de função e respectivos reflexos, bem como dar parcial provimento ao recurso obreiro para majorar a condenação em danos morais por transporte de valores para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e ampliar a fixação da jornada de trabalho relativa aos sábados das 07h00 às 13h00, até dezembro de 2019, para fins de apuração de horas extras, passando a encerrar às 12h00 apenas a partir de janeiro de 2020. Mantidos os reflexos e demais horários arbitrados pelo Juízo "a quo". Custas mantidas. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000169-22.2021.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Os advogados Gerd Nilton Baggenstoss Gomes, OAB/AL 10.084 e Fábio Henrique Silva Barbosa, OAB/BA15.099, inscritos, respectivamente, pelo recorrente e pela recorrida(Construtora Andrade Gutierrez S/A) não participaram da sessão de julgamento para fazer sustentação oral por seus constituintes. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para excluir a condenação obreira em honorários advocatícios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

sucumbenciais. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000834-37.2020.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fizeram sustentações orais os advogados Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, pela recorrente/reclamante e Herbert de Oliveira Silva, OAB/AL 11.008, pelo recorrido/reclamado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000024-31.2021.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal; e, por maioria, dar provimento ao recurso obreiro para, reformando a sentença, majorar o percentual fixado a título de honorários advocatícios sucumbenciais, de 10% para 15% sobre o valor da condenação. Custas mantidas, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe negava provimento. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000363-24.2020.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto, para, reformando a r. sentença, julgar procedente em parte a ação trabalhista, e condenar o reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observando-se o disposto na Súmula 439, do C. TST, bem como em honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor da condenação, em favor do advogado do autor. Honorários periciais, no valor fixado na origem, a cargo da parte ré. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, em face da natureza indenizatória do título deferido. Juros e correção monetária na forma do decidido pelo STF, no julgamento das ADCs 58 e 59. Custas invertidas, a cargo do reclamado, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000577-60.2021.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado James Santos da Silva, OAB/AL 8.741, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000579-39.2021.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Maykon Felipe de Melo, OAB/AM 1.399-A, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Gustavo Villas Boas, OAB/AL 7.619. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0000148-88.2019.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Inscritos, os advogados Layanna Rodrigues da Silva, OAB/BA 50.879, pela agravante e José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618 pelo agravado, não participaram da sessão de julgamento para fazer sustentação oral por seus respectivos constituintes. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para fixar o valor da indenização da viagem em R\$ 50.023,85 (valor em 17/05/2021); e determinar a incidência da correção monetária apenas para o período posterior a 17/5/2021. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000067-96.2020.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por ausência de garantia do juízo. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000137-89.2022.5.19.0055 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer sustentação oral pela recorrida (Braskem S/A). **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ao recurso obreiro para, reformando a sentença, majorar o percentual fixado a título de honorários sucumbenciais, de 5% para 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 3 Processo N° ROT-0000100-77.2020.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** A advogada Claudete Aparecida de Oliveira Moura, OAB/SP 308.897, inscrita, não participou da sessão de julgamento realizada em 24.01.2023, para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 15 Processo N° ROT-0000418-35.2021.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** após o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que conhecia e negava provimento ao recurso ordinário interposto, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. O Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 12 Processo N° ROT-0000360-58.2021.5.19.0061 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para declarar a nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, nos termos do art. 794, da CLT, devendo os autos retornarem ao Juízo de Origem para reabertura da instrução com a oitiva das testemunhas requeridas pelas partes e prolação de nova sentença. Custas mantidas. **Ordem: 24 Processo N° 0000013-53.2022.5.19.0008 (ED) Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 25 Processo N° 0000232-19.2022.5.19.0056 (ED) Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, sanando a contradição apontada, emprestar efeito modificativo ao julgado para conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante para majorar a condenação em honorários advocatícios de 5% para 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 26 Processo N° 0000287-71.2021.5.19.0260 (ED) Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 27 Processo N° 0000345-94.2020.5.19.0006 (ED) Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 28 Processo N° 0000943-14.2021.5.19.0006 (ED) Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA . Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi encerrada às doze horas e quarenta minutos do dia vinte e quatro do mês de janeiro de 2023, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**